

existente, situada ao longo do vale de Ferragudo e integra diversos espaços residenciais urbanizáveis cuja concretização deve ocorrer de modo a não comprometer o solo rural que os envolve nem as condicionantes em presença.

4 — As SP 10.b e 10.c destinam-se, genericamente, à construção de empreendimentos turísticos, englobando a SP 10.b também um espaço residencial consolidado, que corresponde à aldeia Luís Francisco.

5 — A execução dos Espaços de turismo previstos para a SP 10.b e para a SP 10.c fica condicionada ao licenciamento de uma única operação de loteamento em cada SP que englobe a totalidade da área do Espaço de turismo respetivo, com o seguinte programa:

a) As edificações localizam-se dentro do Espaço de turismo, podendo alguns dos equipamentos complementares localizar-se no solo rural envolvente.

b) Os equipamentos complementares ao empreendimento turístico da SP 10.c devem adequar-se às servidões e restrições de utilidade pública existentes, devendo, designadamente, preservar e valorizar a linha de água existente.

6 — O acesso ao empreendimento na SP 10.b deverá efetuar-se pela via secundária representada na Planta de zonamento.

TÍTULO V Disposições finais

Artigo 100.º

Situações juridicamente consolidadas

Mantêm-se em vigor os atos constitutivos de direitos emitidos ao abrigo de normas da versão originária do presente Plano de Urbanização, designadamente as licenças, as autorizações e os pedidos de informação prévia válidos, emitidos nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

Artigo 101.º

Vigência, alteração e revisão

O prazo de vigência do PU UP1 é de dez anos a contar da sua entrada em vigor, obedecendo as suas alterações, bem como a respetiva revisão, ao disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Artigo 102.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

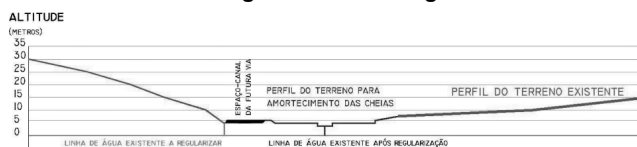
ANEXO I

Quadro regulamentar

Categoria Funcional	Subcategoria Funcional	Categoria e subcategoria Operativa	Nível de Densidade / Tipo	Densidade Habitacional máxima (D _{hab})	Índice Máximo de Utilização (I _u)	Índice Máximo de Utilização para Áreas de Construção exclusivamente destinadas a Estacionamento (I _{est})	Índice Máximo de Ocupação do Solo (I _o)	Índice Máximo de impermeabilização do solo (I _{imp solo})	Índice Máximo de Ocupação do lote (I _{o lote})	Índice Máximo de Impermeabilização do lote (I _{imp lote})	Número máximo de pisos	Índice Volumétrico do lote (I _v)	Altura máxima da edificação	Observações
				(fogos/ha)	-	-	%	%	%	%	-	(m ³ /m ²)	(m)	
Espaço Central	Espaço Antigo ou Histórico	Consolidado	-	-	-	-	-	-	-	-	O actual	-	-	Localiza-se na SP 7
Espaços Residenciais	Espaço Habitacional Antigo ou Histórico	Urbanizado Consolidado	-	-	-	-	-	-	-	-	O actual. Nos edifícios de um piso admite-se a construção de mais um piso.	-	-	Localiza-se na SP 3, SP 5, SP 6 e SP 7
		Urbanizado Consolidado	A	20	0,36	0,10	25%	60%	75%	80%	2	-	-	Localiza-se na SP 5 e SP 6
	B		25	0,40	0,15	28%	65%	85%	100%	2	-	-	Localiza-se na SP 5 e SP 6	
	C		32	0,44	0,15	33%	75%	85%	100%	2	-	-	Localiza-se na SP 5, SP 6 e SP 8	
	D		38	0,53	0,20	33%	80%	100%	100%	3	-	-	Localiza-se na SP 1.a, SP 2 e SP 5	
	E		47	0,66	0,25	33%	85%	100%	100%	4	-	-	Localiza-se na SP 2 e SP 5	
	Espaço Habitacional Consolidar	Urbanizado a Consolidar	A	20	0,36	0,10	25%	60%	75%	80%	2	-	-	Localiza-se na SP 6
			B	25	0,40	0,15	28%	65%	85%	100%	2	-	-	Localiza-se na SP 6
			C	32	0,44	0,15	33%	75%	85%	100%	2	-	-	Localiza-se na SP 8
			D	38	0,53	0,20	33%	80%	100%	100%	3	-	-	Localiza-se na SP 5
			E	47	0,66	0,25	33%	85%	100%	100%	4	-	-	Localiza-se na SP 5
	Urbanizável	Urbanizável	A	20	0,36	0,10	25%	60%	75%	80%	2	-	-	Localiza-se na SP2, SP 4.b, SP5, SP 6 e SP 10.a
D			38	0,53	0,20	33%	80%	100%	100%	3	-	-	Localiza-se na SP 5	
F			25	0,30	0,10	25%	60%	65%	70%	2	-	-	Localiza-se na SP 9	
Espaço de Atividades Económicas	Espaço de Indústria, Armazenagem, Serviços, Comércio e Logística	Urbanizado	-	-	-	-	-	60%	-	-	-	5	9,5	Localiza-se na SP 4.a
		Urbanizável	-	-	-	-	-	60%	-	-	-	5	9,5	Localiza-se na SP 2, SP 4.a, SP5, e SP 6
	Espaço de Comércio e Serviços	Urbanizável	-	-	0,4	-	-	37%	-	-	2	-	7	Localiza-se na SP 1.b
Espaço de Uso Especial	Espaço de Turismo	Urbanizado	A	-	0,95	-	25%	-	-	-	4	-	-	Localiza-se na SP2
			B	-	0,35	-	20%	-	-	-	3	-	-	Localiza-se na SP3
		Urbanizável	-	-	0,4	-	15%	30%	-	-	3	-	-	Localiza-se na SP2 e SP 10.b e 10.c

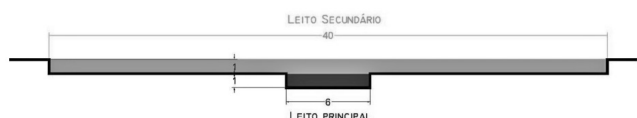
ANEXO II

Esquema para o reperfilamento da linha de drenagem ao longo do Vale do Regato



ANEXO III

Esquema do leito principal e leito secundário da linha de água do vale do regato reperfilada



Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

21379 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_21379_1.jpg
 21380 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_21380_2.jpg
 607382351

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 14161/2013

Consolidação da mobilidade interna na categoria

Para os devidos efeitos torna-se público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, e após anuência dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria do trabalhador Carlos Augusto Martins Ferreira, com a categoria de Técnico Superior, com efeitos a 14 de outubro de 2013, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

18 de outubro de 2013. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Diretor do Departamento, *Carlos Santos*.

307337891

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 14162/2013

Por despacho de 25 de outubro de 2013 e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012,

de 29 de agosto, determino a prorrogação do prazo da nomeação, em regime de substituição, até ao provimento definitivo dos cargos, das seguintes dirigentes:

Para a Divisão de Gestão Financeira, a licenciada Cristina Maria Pires de Oliveira;

Para a Divisão de Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos, a licenciada Sandra Susana Silva Sousa.

28 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

307370517

MUNICÍPIO DE MACHICO

Aviso n.º 14163/2013

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, foi nomeada para exercer as funções de adjunta do gabinete de apoio à presidência, a senhora Sofia Rudi Caetano Mendonça, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2013.

24 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

307380878

MUNICÍPIO DE MAFRA

Declaração (extrato) n.º 244/2013

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Mafra, em sessão realizada em 30 de abril do corrente ano, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou renovar a declaração de utilidade de expropriação do prédio sito em Ribeira d'Ilhas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob o n.º 4066, da freguesia da Ericeira, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1633, com a área de 4000m² (cuja declaração de utilidade pública com caráter urgente foi publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 91, em 11/5/2011, através da Declaração n.º 106/2011), sob condição de a ação intentada por Gonçalo Nuno Carmona da Costa Ferreira de Oliveira vir a obter ganho de causa, ou seja caso o Tribunal declare a DUP caducada.

A deliberação foi proferida ao abrigo dos artigos 53.º n.º 1, alínea r), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação vigente, 13.º e 14.º do Código das Expropriações e sustenta-se nos fundamentos de facto e direito constantes da proposta submetida à apreciação da Câmara Municipal, em reunião realizada em 24 de abril do corrente ano, atentos os documentos constantes no processo 9.2.3/2011/1.

6 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara, *Helder Sousa Silva*.

207385349

MUNICÍPIO DE MANGUALDE

Aviso n.º 14164/2013

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu Despacho n.º 16/2013, exarado em 24 de outubro de 2013, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 43.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos aí prescritos, designei a Dr.ª Neuza Carina Morais Rodrigues Oliveira Carvalho Neves, para exercer as funções de adjunta no gabinete de apoio à presidência, estando abrangida, enquanto tal, pelo disposto no referido artigo 43.º, quando aplicável. Todos os efeitos da presente designação reportam-se à data da instalação dos órgãos representativos do município e respetiva tomada de posse dos eleitos que os constituem, para o mandato 2013/2017, independentemente da data da sua publicação no *Diário da República* e cessam com a cessação do meu mandato.

30 de outubro de 2013. — O Presidente da Câmara, *João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo*.

307364297

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Editais n.º 1054/2013

Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 68.º, n.º 1, alínea v) do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002,

de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 131.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com a nova redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, que, na execução do que dispõe o n.º 2 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º-A do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de licença de loteamento com obras de urbanização, localizado no lugar do Freixieiro, a sul da EN 107, na freguesia de Perafita, exarado a 27/08/2013.

Mais se torna público que o pedido foi requerido por de Elduk Compra e Venda de Imóveis L.^{da}, cujo prédio se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 2994/20060215, da freguesia de Perafita, e inscrito na matriz sob o n.º 4717.

1 — Características do pedido

Para efeito do n.º 1 do artigo 77.º do RJUE, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, o projeto deste pedido de licença de loteamento contém as seguintes especificações:

Área do prédio original: 270 000,00 m²

Área a lotear, após a aceitação da proposta de permuta entre o requerente e o município (270 000,00 m² + 1749,00 m² – 2050,00 m²) = 269699,00 m²

Número de lotes: 63

Área total dos lotes: 116 625,00 m²

Área total de implantação: 82 283,00 m²

Área de construção acima do solo: 240 000,00 m²

Área de construção abaixo do solo: 154161,00 m²

Cércea máxima: 33 m

Coefficiente de ocupação bruta do solo: 31 %

Coefficiente global de construção: 89 %

Número máximo de pisos acima do solo: 8

Número máximo de pisos abaixo do solo: 4

Destino dos lotes:

a) Habitação (área acima do solo): 27 550,00m²

Número de fogos: 230

b) Serviços: 96 525,00 m²

c) Comercio, serviços e indústria compatíveis: 115 925,00 m²

Área de cedência: 153 074,00 m²

Área de cedência ao domínio público para arruamentos/estacionamento: 72 579,00 m²

Área de cedência ao domínio público para espaços verdes: 48 535,00 m²

Área de cedência ao domínio privado municipal para equipamentos: 27504,00 m²

Área de cedência ao domínio privado municipal para acerto de cadastro: 4 456,00 m²

2 — Antecedentes

O requerente solicitou um pedido de informação prévia de loteamento (processo n.º 4456/09GU) para a parcela objeto da presente operação urbanística tendo o mesmo sido aprovado em reunião de Câmara de 12/10/2010.

A proposta apresentada no pedido de informação prévia é muito semelhante à formulada com o presente pedido, apenas se verifica algumas alterações pouco significativas, à exceção da configuração do volume da construção prevista para o lote n.º 1.

Posteriormente, foi delineado um protocolo de cooperação recíproca e desenvolvimento entre a Câmara Municipal e a empresa titular deste processo com o objetivo de definir, no âmbito da presente operação urbanística, as obrigações e os direitos de ambas as partes relacionado com a cedência e permuta de terrenos, encargos urbanísticos e respetivas formas de pagamento, execução de obras de urbanização, cauções e a requalificação da área envolvente à pretensão. Até à presente data o referido protocolo ainda não foi concretizado.

3 — Pareceres de entidades

Face à dimensão do empreendimento foi solicitada a todas as entidades externas que irão intervir na apreciação dos projetos de obras de urbanização, nomeadamente INDAQUA, EDP — Distribuição, EDP — Gás, PT Telecomunicações, que se pronunciassem, sobre se a operação urbanística projetada implicava a necessidade de reformular ou reforçar as infraestruturas existentes na área envolvente à pretensão.

A totalidade das entidades consultadas emitiu pareceres favoráveis, com algumas observações que deverão ser tidas em conta na elaboração dos diferentes projetos de obras de urbanização.

4 — Análise do pedido

4.1 — Enquadramento com os instrumentos de gestão territorial

A pretensão localiza-se em área predominantemente de serviços e armazenagem, de acordo com a carta de ordenamento do PDM não existindo nenhuma restrição ao uso do solo ou sua transformação de